



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial
06 de março de 2013

REGULAMENTO MUNICIPAL DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DA AMADORA ALTERAÇÃO

(Deliberação da CMA de 20.02.2013)

(Deliberação da AMA de 28.02.2013)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**REGULAMENTO MUNICIPAL DOS PERÍODOS DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS
DE VENDA AO PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DA AMADORA
ALTERAÇÃO**

A alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º (Coimas), do Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Concelho da Amadora, passa a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO V
Fiscalização e Contra-Ordenações**

**Artigo 16.º
Coimas**

1. Igual

a) Igual

b) De 250 € a 3.740 € para pessoas singulares, e de 2.500 € a 25.000 € para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido ou o encerramento do estabelecimento dentro dos períodos de abertura autorizados, salvo as situações que se enquadrem no n.º 6 do artigo 14.º.

2. Igual

3. Igual

4. Igual

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares
IMPRESSÃO: C.M.A.

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral
(Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)
Apartado 60287, 2701-961 AMADORA
Telef.:21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82